



MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 45 DE 2024 AUTÓGRAFO Nº 64 DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O QUATRIÊNIO 01/01/2025 A 31/12/2028.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprova:

Art. 1º Esta Lei fixará os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quadriênio 01.01.2025 a 31.12.2028, nos termos do art. 29, V e VI, da Constituição Federal, dos arts. 32, XXI, 68, § 3º, 88, XI, da LOMM - Lei Orgânica de Mogi Mirim, combinados com os arts. 9º, XVIII, 228 e 229 da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente), observados os limites constitucionais e da lei de responsabilidade fiscal, sobre os quais incidirão o Imposto sobre a Renda e contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 2024 são fixados em:

I - para o ocupante do cargo de Prefeito, o subsídio mensal será de R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais) e corresponderá ao limite referido pelo art. 88, XI da LOMM e 228, Parágrafo único da Resolução nº 276/10;

II - o subsídio do Vice-Prefeito será o correspondente a cinquenta por cento do valor da remuneração do Prefeito, ou seja, R\$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais) e apenas será devido se estiver no exercício de sua função, conforme o art. 73, § 4º da LOMM.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo do Prefeito, fará jus à remuneração integral do cargo, pelo tempo que o ocupar, obedecido o disposto no art. 68 da LOMM.

Art. 3º As despesas com execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas nos respectivos orçamentos anuais da Prefeitura Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 14 de maio de 2024.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
1ª Vice-Presidente



MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo



Continuação do Autógrafo nº 64 de 2024.

VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI
2º Vice-Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
1ª Secretária

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 45 de 2024
Autoria: Mesa Diretora 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DB0B482PR8S1FZVD>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DB0B-482P-R8S1-FZVD

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:817/2024 - 14/05/2024 - 09:53 - DB0B-482P-R8S1-FZVD